



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

PORTARIA CRN-10 Nº 004/2020

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região (CRN-10).

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e a Resolução do CFN 356/2004, com alterações dadas pela Resolução CFN 460/2009, e

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federais e Regionais de Nutricionistas e regula o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de assessoria em Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução CFN 622/2019, que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de cargos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN);

CONSIDERANDO a Resolução CFN 642/2019 que aprova a Proposta Orçamentária/2020 do CRN-10;

CONSIDERANDO a previsão do Organograma contido no Plano de Cargos Carreiras e Salários do CRN-10;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 121ª Plenária realizada em 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 003/2020, que dispõe sobre criação do cargo de livre provimento e demissão de Assessor de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região (CRN-10); e

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado para admissão de funcionário em caráter de livre provimento e demissão de Assessoria de Tecnologia da Informação;



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Jean Fabiano Fraga, como assessor de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região

Art. 2º - O exercício de atividade se dará durante 20 (vinte) horas semanais, com remuneração inicial no valor de R\$ 2.556,54 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e será regido pela legislação pertinente.

Art. 3º - As competências que são cometidas ao ocupante do cargo, acham-se descritas na Portaria 003/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições do contrário.

Florianópolis, 05 de março de 2020

Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro
Nutricionista – CRN/10 nº 0761
Presidente

Maria do Carmo de Lima Martins
Nutricionista – CRN/10 nº 0803
Secretária